Proposição: **Projeto de Lei de nº 036/2024**	Lei nº ___/2024
✓ **ASSUNTO**: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

DISTRIBUIÇÃO

DE	PARA	DATA	VISTO	DE	PARA	DATA	VISTO
Presid.	comissão						

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício N°114/GAB/2024 Itapuã do Oeste, 24 de abril de 2024.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. **SENHORA:** ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N°. 36/2024**, que trata do Projeto de Lei que, **Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito para financiar a execução do projeto de Eficiência Energética no município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências e dá outras providências.**

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 25/04/2024 às 13:26, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **294874** e o código verificador **8B78114D**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 36	25/04/2024	294879
2	Projeto 36	25/04/2024	294881

Docto ID: 294874 v1

MENSAGEM N° 36/2024.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito para financiar a execução do projeto de Eficiência Energética, com a instalação de usinas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, no município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências.

1. Diagnóstico

A proposta do projeto é tomar o município mais sustentável e, ao mesmo tempo, criar alternativas financeiras para os altos custos das tarifas de energia elétrica das instalações municipais e iluminação pública. O investimento terá uma abrangência direta nas escolas municipais urbanas e rurais, postos de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), redução de custos na iluminação pública e de mais órgãos municipais.

2. Benefícios Esperados

O presente sistema/projeto será instalado em prédios/imóveis públicos de propriedade do município, está estimado em R$ 6.084.676,90 (seis milhões, oitenta e quatro mil, seis centos e setenta e seis reais e noventa centavos), e prazo de retorno dos investimentos previsto em 60 meses, conforme de monstrado no Payback.

Este projeto visa a diminuição dos custos das tarifas (reduzindo os gastos com as faturas de energia elétrica da prefeitura), o sistema foto voltaico será capaz de gerar energia para as suas unidades administrativas, além dos demais espaços públicos, trazendo economia e inovação, otimizando os serviços com uma energia limpa e econômica, promovendo a sustentabilidade e o desenvolvimento da tecnologia.

O investimento terá uma abrangência direta nas escolas municipais urbanas e rural, postos de saúde unidade básica de saúde (UBS), órgãos municipais e iluminação pública (redução custos/tarifas nas faturas de energia elétrica).

Os equipamentos empregados/utilizados possuem uma vida útil estimada de 25 (vinte e cinco) anos, sua instalação é fácil e simples, demandando apenas conhecimento técnico. Custo reduzido de manutenção do sistema instalado, consistindo basicamente em limpeza dos painéis periodicamente.

- ***Sustentabilidade.***

Mensagem 36 de 25/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 294879 e CRC: 7D19D394).

Trata-se de utilização de energia solar que é de fonte renovável e não poluente; redução dos impactos ambientais e emissão de gases poluentes.

- ***Interesse econômico e social da operação.***

Este projeto visa a diminuição dos custos da energia elétrica e otimiza os serviços com uma energia limpa que provoca o desenvolvimento sustentável e renovável para abastecer todos os órgãos municipais climatização de escolas, postos de saúde unidades de saúde - e redução da taxa/tarifade iluminação pública, oferecendo qualidade de vida à população.

3. Redução de custos

Com a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaico o Município de Itapuã do Oeste/RO, terá uma economia sensível nos custos de sua conta de energia elétrica. O sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária. Além disso, caso o munícipio não consuma toda a energia gerada, o sistema passa a injetar o excedente na rede elétrica, gerando créditos energéticos que podem ser utilizados em até 60 (sessenta) meses.

Além, que a utilização de fontes renováveis de energia contribui significativamente para o cumprimento da meta de ampliar a matriz de energia renovável do Brasil, firmada no recém Programa de Desenvolvimento da Geração Distribuída de Energia Elétrica (Pro GD), firmado pelo Ministério de Minas e Energia, para estímulo da geração de energia a partir de placas solares dentro das unidades consumidoras, que possa ser compartilhada com o sistema das distribuidoras de energia.

Atualmente, as despesas com pagamento de energia elétrica das unidades consumidoras sob responsabilidade da prefeitura, representam um valor significante das suas despesas, o investimento trará retorno à Prefeitura a médio e longo prazo e os recursos que antes eram direcionados para o pagamento dos valores faturados pela concessionária, decorrentes do consumo de energia elétrica de unidades consumidoras da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO, serão direcionados para investimentos na infraestrutura, educação e saúde.

4. Levantamento de consumo do município.

O quantitativo em 66.000Kwh/mês tem como referência as contas de energia elétrica média mensal, determinando aquantidade em KWp consumida média.

Foi considerado o valor de 20% (vinte por cento) a mais do consumo de Kwh/mês do município, tendo em vista que a necessidade da prefeitura pode aumentar significativamente com a aquisição de novos equipamentos, como ar-condicionado, e novos prédios. Sendo assim, adicionando os 20% (vinte por cento) serão necessários 685kw/mês, garantindo que a demanda atenda adequadamente a necessidade do município e seu desenvolvimento crescente.

5. Payback

O payback é o período para que o custo de instalaçãos e pague e comece a gerar lucro. Esse cálculo prevê quando o município começará a ter o retorno sobre o investimento no sistema.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste - RO, 23 de abril de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 25/04/2024 às 13:26, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **294879** e o código verificador **7D19D394**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 114	25/04/2024	294874

Docto ID: 294879 v1

PROJETO DE LEI N°

Autoriza o Poder Executivo a contratar, operação de crédito com Instituições Financeiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, CAIXA, SANTANDER, SICOOB OU OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, até o valor de R$ 6.084.676,90 (seis milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos), nos termos da Resolução CMN n°4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância como § 1° do art. 35 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2° - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei de verão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei n° 4.320/1964.

Art. 3° - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações de correntes da operação de crédito ora autorizada.

Art.5° - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvoa(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratual mente estipulados.

Parágrafo único Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1°,

Projeto 36 de 25/04/2024, assinado na forma do Decreto nº 2.043/2020 (ID: 294881 e CRC: 520393E3).

do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de abril de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 25/04/2024 às 13:26, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **294881** e o código verificador **520393E3**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 114	25/04/2024	294874

Docto ID: 294881 v1

Ofício Nº 131/GAB-PMIO/2024 **Itapuã do Oeste, 14 de maio de 2024.**

Ao: Poder Legislativo Municipal
Exma. Sra. Rose Lopes dos Santos Oliveira
M.D. Presidente da Câmara Municipal.
Itapuã do Oeste RO.

Assunto: Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho pelo presente, **enviar** a essa Egrégia Casa de Leis a **Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro,** esta estimativa tem como finalidade demonstrar o impacto orçamentário-financeiro com a aplicação da contratação de operação de crédito neste projeto proposto conforme a tabela em anexo.

Certo de podermos contar com a vossa atenção, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 14/05/2024 às 12:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **299939** e o código verificador **BF5C2B43**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	14/05/2024 12:16

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Impacto Orçamentário e Financeiro 01	14/05/2024	299966

Docto ID: 299939 v1

I - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O presente estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, em consonância com os arts. 16 e 17 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tem como finalidade demonstrar o impacto orçamentário-financeiro com a aplicação da contratação de operação de crédito neste projeto proposto conforme a tabela abaixo.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO COMTEMPLADO NA LOA, LDO e PPA				
Descrição	**PREVISTO LOA 2024**	**PREVISTO LDO 2025**	**PREVISTO LDO 2026**	**PREVISTO LDO 2027**
Valor Fixado no Orçamento	51.149.311,00	62.057.507,14	62.158.474,57	61.531.468,87
Valor Estimado para Contratação de Operação de Crédito	6.084.676,90	-	-	-
Pencentual de Impacto (%)	**11,90**	**-**	**-**	**-**

O valor previsto na **Lei Orçamentária nº 1.063 de 27 de dezembro de 2023,** para o exercício de 2024 no montante de **R$ 51.149.311,00** (cinquenta e um milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e onze reais), corresponde o percentual de **11,90%** do valor previsto para Operação de Crédito o qual poderá ser contratado sem comprometer o exercício vigente.

Assim demonstramos que o Município tem previsão no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentário - **LDO** para os exercícios de **2025** a **2027** conforme mencionado na tabela acima.

Informamos ainda que no valor previsto para o exercício de **2025**, desse montante corresponde a quantia de **R$ 2.882.062,21** (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, sessenta e dois reais e vinte um centavo), disponível para cobertura do pagamento de amortização, juros e encargos da dívida contratada e a ser contratada. Para o exercício de **2026** estima a importância de **R$ 3.040.527,42** (três milhões, quarenta mil, quinhentos e vinte sete reais e quarenta e dois centavos) e para o exercício de **2027** a estimativa de **R$ 3.209.434,33** (três milhões, duzentos e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta três centavos).

Assim a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000) desde a sua edição, regulamenta a despesa pública, com a finalidade de manter o equilibro fiscal e financeiro dos entes federados (União, Estados e Municípios). O artigo 16 da LRF estabelece os principais pontos a serem considerados quando da realização de despesas, ao informar que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto no artigo 16:

> Art.16 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

ID: 299966 e CRC: 30744615

I - estimativado impacto orçamentario-financeirono exercicio em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1° Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentaria anual, a despesa objeto de dotação especifica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabefecidos para o exercicio;

II - compativel como plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2° A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de calculo utilizadas.

A partir da LRF, realização de despesas de capital são condicionadas a uma estimativa de impactor orçametário e financeiro e a comprovação de seus gastos não afetará as metas de resultados fiscais, bem como a demonstração da sua adequação à lei orçamentária e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes oraçamentárias.

Nesse ponto, a operação de crédito pleiteada, no valor de **R$ 6.084.676,90** (seis milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos) poderá ser contratada junto ao **BANCO DO BRASIL S.A., CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SANTANDER, SICOOB E OUTRAS INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS** para Financiamento ao Setor Publico com Recursos Próprios.

II - IMPACTO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

O resultado primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário", caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". Assim sendo, tem por objetivo avaliar a sustentabilidade da política fiscal, ou seja, a capacidade dos governos em gerar receitas em volume suficiente para pagar as suas contas usuais (despesas correntes e investimentos), sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente.

De acordo com Manual de Demonstrativos Fiscais o objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO 38642850253

Tabela 01 - Demonstrativa do Resultado Primário - RREO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

R$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.533.183,00	10.316.678,16	4.433.389,04	2.324.815,58	465.080,88	198.125,72	184.725,07
Pessoal e Encargos Sociais	26.488.834,77	3.639.307,26	3.625.730,89	1.654.944,20	37.414,39	1.516,65	1.516,65
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	520.812,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.523.535,73	6.677.370,90	807.658,15	669.871,38	427.666,49	196.609,07	183.208,42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.523.535,73	6.677.370,90	807.658,15	669.871,38	427.666,49	196.609,07	183.208,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.012.370,50	10.316.678,16	4.433.389,04	2.324.815,58	465.080,88	198.125,72	184.725,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.514.997,39	1.853.412,90	892.089,41	892.089,41	2.507.148,89	2.119.352,14	2.049.079,03
Investimentos	10.704.372,39	1.596.786,78	856.098,98	856.098,98	2.507.148,89	2.119.352,14	2.049.079,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	810.625,00	256.626,12	35.990,43	35.990,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	10.704.372,39	1.596.786,78	856.098,98	856.098,98	2.507.148,89	2.119.352,14	2.049.079,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	394.521,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.111.264,47	11.913.464,94	5.289.488,02	3.180.914,56	2.972.229,77	2.317.477,86	2.233.804,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.111.264,47	11.913.464,94	5.289.488,02	3.180.914,56	2.972.229,77	2.317.477,86	2.233.804,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							278.638,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							278.638,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	815.296,30

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 1º Bimestre de 2024.

O Município de Itapuã do Oeste/RO, conforme demonstrativo acima, estimou uma meta de **R$ 815.296,30** (oitocentos e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos) para seu **Resultado Primário** em **2024**, sendo apurado até o **1º bimestre** um **superávit de R$ 278.638,31** (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos).

Em resumo, isso possibilita atestar a sustentabilidade da política fiscal do Município de Itapuã do Oeste/RO, ou seja, a capacidade do Poder Executivo Municipal, em gerar receitas em volume suficiente para garantir as despesas correntes e investimentos, sem que seja comprometida sua capacidade de pagamento da dívida existente.

Em relação ao resultado nominal, o Município de Itapuã do Oeste/RO tem um bom indicador, quanto à evolução da dívida fiscal.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO:38622859283

Tabela 02 - Demonstrativa do Resultado Nominal - RREO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 3

R$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.494.227,00	4.980.667,59
DEDUÇÕES (XL)	36.415.088,52	40.057.367,50
Disponibilidade de Caixa	36.407.184,51	40.049.463,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.721.737,39	40.559.624,04
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	3.060.957,15	172.401,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.595,73	337.759,41
Demais Haveres Financeiros	7.904,01	7.904,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-31.920.861,52	-35.076.699,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.155.838,39

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.888.556,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	2.888.556,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	3.155.838,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.155.838,39

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.307.999,80

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 1º Bimestre de 2024.

Um dos limites de endividamento estabelecido pela legislação vigente para os municípios é o comprometimento em até 1,2% vezes a Receita Corrente Líquida **(RCL)** e que, no caso de Itapuã do Oeste/RO, apresenta-se atualmente com uma margem considerável, em virtude da gestão fiscal responsável que vem sendo adotada ao longo dos últimos anos. Segundo o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao **1º bimestre de 2024**, o Município apresentou Superávit Nominal no período de **R$ 3.155.838,39** (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), sendo este um conceito fiscal mais amplo que representa a diferença entre o fluxo agregado de receitas totais (inclusive de aplicações financeiras) e de despesas totais (inclusive despesas com juros), em determinado período. Nesse ponto, o município tem mantido patamares sustentáveis em relação à dívida pública.

Conforme elencado acima, o Município de Itapuã do Oeste/RO vem adotado medidas eficientes em sua gestão fiscal, o que tem permitido a manutenção de bons indicadores de resultado primário e nominal em 2024. Os valores previstos com a amortização da Operação de Crédito pleiteada terão impacto orçamentário e

MOISES GARCIA CAVALHEIRO 38642859253

ID: 299966 e CRC: 30744615

financeiro somente em 2025, de modo que a planilha abaixo descreve as metas de resultado primário e nominal dos três anos subsequentes.

Tabela 03 - Anexo de Metas Fiscais
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a /RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b /RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c /RCL) x 100
Receita Total	62.057.507,14	59.924.205,43	26720,196%	100,67%	62.158.474,56	57.991.982,58	25858,618%	100,70%	61.531.468,87	55.465.705,48	24732,151%	100,75%
Receitas Primárias (I)	59.468.875,33	57.424.560,96	25605,605%	0,96	59.424.593,79	55.441.354,25	24721,293%	96,27%	58.644.211,60	52.863.073,62	23571,638%	96,02%
Receitas Primárias Corrente	59.057.834,45	57.027.650,11	25428,622%	0,96	58.990.657,94	55.036.505,19	24540,771%	95,57%	58.186.105,52	52.450.127,57	23387,505%	95,27%
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.593.563,96	6.366.902,24	2839,001%	10,70%	7.002.340,26	6.532.972,33	2913,052%	11,34%	6.748.156,17	6.082.923,90	2712,375%	11,06%
Contribuições	377.867,66	364.878,00	162,699%	0,61%	411.888,76	384.279,80	171,350%	0,67%	434.830,97	391.965,39	174,777%	0,71%
Transferências Correntes	51.236.248,65	49.474.940,76	22060,870%	83,11%	50.696.519,35	47.298.323,96	21090,317%	82,13%	50.092.411,97	45.154.309,18	20134,301%	82,02%
Demais Receitas Primárias Corrente	850.154,18	820.929,10	366,052%	1,38%	879.909,57	820.929,10	366,052%	1,43%	910.706,41	820.929,10	366,052%	1,49%
Receitas Primárias de Capital	411.040,88	396.910,85	176,982%	0,67%	433.935,85	404.849,07	180,522%	0,70%	458.106,08	412.946,05	184,133%	0,75%
Despesa Total	**62.057.507,14**	**59.924.205,42**	26720,196%	**100,67%**	**62.158.474,57**	**57.991.982,59**	**25858,618%**	**100,70%**	**61.531.468,87**	**55.465.705,48**	**24732,151%**	**100,75%**
Despesas Primárias (II)	**59.175.444,93**	**57.141.217,58**	25479,262%	**95,99%**	**59.117.947,14**	**55.155.262,18**	**24593,724%**	**95,78%**	**58.322.034,54**	**52.572.656,73**	**23442,141%**	**95,50%**
Despesas Primárias Correntes	**55.079.260,43**	**53.185.844,37**	23715,561%	**89,35%**	**56.428.374,26**	**52.645.971,77**	**23474,832%**	**91,42%**	**56.292.390,12**	**50.743.094,36**	**22626,339%**	**92,17%**
Pessoal e Encargos Sociais	29.498.254,75	28.484.216,64	12701,109%	**47,85%**	33.362.629,01	31.126.326,93	13879,225%	54,05%	38.427.669,37	34.639.475,22	15445,738%	62,92%
Outras Despesas Correntes	25.581.005,68	24.701.627,73	11014,453%	**41,50%**	23.065.745,25	21.519.644,84	9595,607%	37,37%	17.864.720,75	16.103.619,14	7180,602%	29,25%
Despesas Primárias de Capital	4.096.184,50	3.955.373,21	1763,700%	**6,64%**	2.689.572,89	2.509.290,41	1118,892%	4,36%	2.029.644,43	1.829.562,37	815,802%	3,32%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,000%	**0,00%**	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	293.430,40	283.343,38	126,343%	**0,48%**	306.646,65	286.092,08	**127,568%**	**0,50%**	322.177,05	290.416,89	**129,497%**	**0,53%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	2.639.944,22	2.549.192,95	1136,685%	4,28%	2.786.989,11	2.600.176,81	1159,419%	4,52%	2.942.224,40	2.652.180,34	1182,607%	4,82%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.151.860,72	1.112.264,11	495,958%	1,87%	1.249.768,88	1.165.996,68	519,918%	2,02%	1.355.999,23	1.222.325,02	545,035%	2,22%
Resultado Nominal (SEM RPPS) Acima da Linha (VI) = (III + (IV-V))	**1.781.513,90**	**- 3.378.113,68**	**767,069%**	**2,89%**	**1.843.866,88**	**- 3.480.081,41**	**767,069%**	**2,99%**	**1.908.402,23**	**- 3.584.088,48**	**767,069%**	**3,12%**
Dívida Pública Consolidada	4.468.292,28	4.314.689,34	1923,919%	7,25%	4.304.455,07	4.015.926,80	1790,701%	6,97%	3.641.197,76	3.282.249,01	1463,554%	5,96%
Dívida Consolidada Líquida	- 26.458.176,46	- 25.548.644,71	-11392,137%	-42,92%	- 26.881.559,26	- 25.079.684,26	-11183,028%	-43,55%	- 27.172.245,24	- 24.493.609,20	-10921,697%	-44,49%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.271.176,45	5.069.973,40	2269,618%	8,55%	423.382,79	395.003,38	176,132%	0,69%	290.685,99	262.030,20	116,839%	0,48%

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade

Desta forma, a Mensagem nº 036/2024 que trata do Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto ao **BANCO DO BRASIL S.A., CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SANTANDER, SICOOB E OUTRAS INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS**, atende o que estabelece a LRF em seu art. 16 quanto à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, possuindo o Município de Itapuã do Oeste/RO as condições fiscal, orçamentária e financeira de realizar a Operação de Crédito elencada no referido Projeto de Lei em questão.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de maio de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO: 38642859253
Digitally signed by MOISES GARCIA CAVALHEIRO:38642859253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=MOISES GARCIA CAVALHEIRO:38642859253
Reason: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Location: ITAPUÃ DO OESTE/RO
Date: 2024-05-14 09:12:35
Foxit Reader Version: 9.7.0

Moisés Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Data: 14/05/2024 11:07:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diego Emanuel Felix da Silva
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

MARCLES MARQUES DE OLIVEIRA: 68655800287
Digitally signed by MARCLES MARQUES DE OLIVEIRA:68655800287
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=MARCLES MARQUES DE OLIVEIRA:68655800287
Reason: CONTADOR - CRC-RO 009311/O-1
Location: ITAPUÃ DO OESTE/RO
Date: 2024-05-14 09:11:52
Foxit Reader Version: 9.7.0

Marclês Marques de Oliveira
Contador

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 14/05/2024 10:18:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Robson Almeida de Oliveira
Controlador Geral

ID: 299966 e CRC: 30744615

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Impacto Orçamentário e Financeiro	**01**	**14/05/2024**

Processo Documento

ID: **299966**
CRC: **30744615**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **LUCELIA MARIA BATISTA**
Criação: **14/05/2024 12:26:09** Finalização: **14/05/2024 12:27:36**

MD5: **D94697A6EE497AF7A7E97B16B67EFBC3**
SHA256: **2769BE84B5C4131D2581CFFE38E4DE58D1B9C26E2F6403A62C2979440C4B95AD**

Súmula/Objeto:
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	14/05/2024 12:26:09

ASSUNTOS

Oficio	14/05/2024 12:26:09

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 131	14/05/2024	299939

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 299966 e o CRC 30744615.

I - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O presente estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, em consonância com os arts. 16 e 17 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tem como finalidade demonstrar o impacto orçamentário-financeiro com a aplicação da contratação de operação de crédito neste projeto proposto conforme a tabela abaixo.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO COMTEMPLADO NA LOA, LDO e PPA				
Descrição	PREVISTO LOA 2024	PREVISTO LDO 2025	PREVISTO LDO 2026	PREVISTO LDO 2027
Valor Fixado no Orçamento	51.149.311,00	62.057.507,14	62.158.474,57	61.531.468,87
Valor Estimado para Contratação de Operação de Crédito	6.084.676,90	-	-	-
Pencentual de Impacto (%)	**11,90**	**-**	**-**	**-**

O valor previsto na **Lei Orçamentária nº 1.063 de 27 de dezembro de 2023,** para o exercício de 2024 no montante de **R$ 51.149.311,00** (cinquenta e um milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e onze reais), corresponde o percentual de **11,90%** do valor previsto para Operação de Crédito o qual poderá ser contratado sem comprometer o exercício vigente.

Assim demonstramos que o Município tem previsão no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentário - **LDO** para os exercícios de **2025** a **2027** conforme mencionado na tabela acima.

Informamos ainda que no valor previsto para o exercício de **2025**, desse montante corresponde a quantia de **R$ 2.882.062,21** (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, sessenta e dois reais e vinte um centavo), disponível para cobertura do pagamento de amortização, juros e encargos da dívida contratada e a ser contratada. Para o exercício de **2026** estima a importância de **R$ 3.040.527,42** (três milhões, quarenta mil, quinhentos e vinte sete reais e quarenta e dois centavos) e para o exercício de **2027** a estimativa de **R$ 3.209.434,33** (três milhões, duzentos e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta três centavos).

Assim a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000) desde a sua edição, regulamenta a despesa pública, com a finalidade de manter o equilibro fiscal e financeiro dos entes federados (União, Estados e Municípios). O artigo 16 da LRF estabelece os principais pontos a serem considerados quando da realização de despesas, ao informar que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto no artigo 16:

> Art.16 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativado impacto orçamentario-financeirono exercicio em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1° Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentaria anual, a despesa objeto de dotação especifica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabefecidos para o exercicio;

II - compativel como plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2° A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de calculo utilizadas.

A partir da LRF, realização de despesas de capital são condicionadas a uma estimativa de impactor orçametário e financeiro e a comprovação de seus gastos não afetará as metas de resultados fiscais, bem como a demonstração da sua adequação à lei orçamentária e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes oraçamentárias.

Nesse ponto, a operação de crédito pleiteada, no valor de **R$ 6.084.676,90** (seis milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos) poderá ser contratada junto ao **BANCO DO BRASIL S.A., CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SANTANDER, SICOOB E OUTRAS INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS** para Financiamento ao Setor Publico com Recursos Próprios.

II - IMPACTO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

O resultado primário é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário", caso seja negativa, tem-se um "déficit primário". Assim sendo, tem por objetivo avaliar a sustentabilidade da política fiscal, ou seja, a capacidade dos governos em gerar receitas em volume suficiente para pagar as suas contas usuais (despesas correntes e investimentos), sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente.

De acordo com Manual de Demonstrativos Fiscais o objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO 38642859253

Tabela 01 - Demonstrativa do Resultado Primário - RREO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

R$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.533.183,00	10.316.678,16	4.433.389,04	2.324.815,58	465.080,88	198.125,72	184.725,07
Pessoal e Encargos Sociais	26.488.834,77	3.639.307,26	3.625.730,89	1.654.944,20	37.414,39	1.516,65	1.516,65
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	520.812,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.523.535,73	6.677.370,90	807.658,15	669.871,38	427.666,49	196.609,07	183.208,42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.523.535,73	6.677.370,90	807.658,15	669.871,38	427.666,49	196.609,07	183.208,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.012.370,50	10.316.678,16	4.433.389,04	2.324.815,58	465.080,88	198.125,72	184.725,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.514.997,39	1.853.412,90	892.089,41	892.089,41	2.507.148,89	2.119.352,14	2.049.079,03
Investimentos	10.704.372,39	1.596.786,78	856.098,98	856.098,98	2.507.148,89	2.119.352,14	2.049.079,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	810.625,00	256.626,12	35.990,43	35.990,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	10.704.372,39	1.596.786,78	856.098,98	856.098,98	2.507.148,89	2.119.352,14	2.049.079,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	394.521,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.111.264,47	11.913.464,94	5.289.488,02	3.180.914,56	2.972.229,77	2.317.477,86	2.233.804,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.111.264,47	11.913.464,94	5.289.488,02	3.180.914,56	2.972.229,77	2.317.477,86	2.233.804,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							278.638,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							278.638,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	815.296,30

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 1º Bimestre de 2024.

O Município de Itapuã do Oeste/RO, conforme demonstrativo acima, estimou uma meta de **R$ 815.296,30** (oitocentos e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos) para seu **Resultado Primário** em **2024**, sendo apurado até o **1º bimestre** um **superávit de R$ 278.638,31** (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos).

Em resumo, isso possibilita atestar a sustentabilidade da política fiscal do Município de Itapuã do Oeste/RO, ou seja, a capacidade do Poder Executivo Municipal, em gerar receitas em volume suficiente para garantir as despesas correntes e investimentos, sem que seja comprometida sua capacidade de pagamento da dívida existente.

Em relação ao resultado nominal, o Município de Itapuã do Oeste/RO tem um bom indicador, quanto à evolução da dívida fiscal.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO:38642859253

Tabela 02 - Demonstrativa do Resultado Nominal - RREO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE: Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.494.227,00	4.980.667,59
DEDUÇÕES (XL)	36.415.088,52	40.057.367,50
Disponibilidade de Caixa	36.407.184,51	40.049.463,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.721.737,39	40.559.624,04
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	3.060.957,15	172.401,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.595,73	337.759,41
Demais Haveres Financeiros	7.904,01	7.904,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-31.920.861,52	-35.076.699,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.155.838,39

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.888.556,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	2.888.556,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.155.838,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.155.838,39

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.307.999,80

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 1º Bimestre de 2024.

Um dos limites de endividamento estabelecido pela legislação vigente para os municípios é o comprometimento em até 1,2% vezes a Receita Corrente Líquida **(RCL)** e que, no caso de Itapuã do Oeste/RO, apresenta-se atualmente com uma margem considerável, em virtude da gestão fiscal responsável que vem sendo adotada ao longo dos últimos anos. Segundo o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao **1º bimestre de 2024**, o Município apresentou Superávit Nominal no período de **R$ 3.155.838,39** (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), sendo este um conceito fiscal mais amplo que representa a diferença entre o fluxo agregado de receitas totais (inclusive de aplicações financeiras) e de despesas totais (inclusive despesas com juros), em determinado período. Nesse ponto, o município tem mantido patamares sustentáveis em relação à dívida pública.

Conforme elencado acima, o Município de Itapuã do Oeste/RO vem adotado medidas eficientes em sua gestão fiscal, o que tem permitido a manutenção de bons indicadores de resultado primário e nominal em 2024. Os valores previstos com a amortização da Operação de Crédito pleiteada terão impacto orçamentário e

MOISES GARCIA CAVALHEIRO 38642659253

financeiro somente em 2025, de modo que a planilha abaixo descreve as metas de resultado primário e nominal dos três anos subsequentes.

Tabela 03 - Anexo de Metas Fiscais
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a /RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b /RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c /RCL) x 100
Receita Total	62.057.507,14	59.924.205,43	26720,196%	100,67%	62.158.474,56	57.991.982,58	25858,618%	100,70%	61.531.468,87	55.465.705,48	24732,151%	100,75%
Receitas Primárias (I)	59.468.875,33	57.424.560,96	25605,605%	0,96	59.424.593,79	55.441.354,25	24721,293%	96,27%	58.644.211,60	52.863.073,62	23571,638%	96,02%
Receitas Primárias Corrente	59.057.834,45	57.027.650,11	25428,622%	0,96	58.990.657,94	55.036.505,19	24540,771%	95,57%	58.186.105,52	52.450.127,57	23387,505%	95,27%
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.593.563,96	6.366.902,24	2839,001%	10,70%	7.002.340,26	6.532.972,33	2913,052%	11,34%	6.748.156,17	6.082.923,90	2712,375%	11,05%
Contribuições	377.867,66	364.878,00	162,699%	0,61%	411.888,76	384.279,80	171,350%	0,67%	434.830,97	391.965,39	174,777%	0,71%
Transferências Correntes	51.236.248,65	49.474.940,76	22060,870%	83,11%	50.696.519,35	47.298.323,96	21090,317%	82,13%	50.092.411,97	45.154.309,18	20134,301%	82,02%
Demais Receitas Primárias Corrente	850.154,18	820.929,10	366,052%	1,38%	879.909,57	820.929,10	366,052%	1,43%	910.706,41	820.929,10	366,052%	1,49%
Receitas Primárias de Capital	411.040,88	396.910,85	176,982%	0,67%	433.935,85	404.849,07	180,522%	0,70%	458.106,08	412.946,05	184,133%	0,75%
Despesa Total	62.057.507,14	59.924.205,42	26720,196%	100,67%	62.158.474,57	57.991.982,59	25858,618%	100,70%	61.531.468,87	55.465.705,48	24732,151%	100,75%
Despesas Primárias (II)	59.175.444,93	57.141.217,58	25479,262%	95,99%	59.117.947,14	55.155.262,18	24593,724%	95,78%	58.322.034,54	52.572.656,73	23442,141%	95,50%
Despesas Primárias Correntes	55.079.260,43	53.185.844,37	23715,561%	89,35%	56.428.374,26	52.645.971,77	23474,832%	91,42%	56.292.390,12	50.743.094,36	22626,339%	92,17%
Pessoal e Encargos Sociais	29.498.254,75	28.484.216,64	12701,109%	47,85%	33.362.629,01	31.126.326,93	13879,225%	54,05%	38.427.669,37	34.639.475,22	15445,738%	62,92%
Outras Despesas Correntes	25.581.005,68	24.701.627,73	11014,453%	41,50%	23.065.745,25	21.519.644,84	9595,607%	37,37%	17.864.720,75	16.103.619,14	7180,602%	29,25%
Despesas Primárias de Capital	4.096.184,50	3.955.373,21	1763,700%	6,64%	2.689.572,89	2.509.290,41	1118,892%	4,36%	2.029.644,43	1.829.562,37	815,602%	3,32%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	293.430,40	283.343,38	126,343%	0,48%	306.646,65	286.092,08	127,568%	0,50%	322.177,05	290.416,89	129,497%	0,53%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	2.639.944,22	2.549.192,95	1136,685%	4,28%	2.786.989,11	2.600.176,81	1159,419%	4,52%	2.942.224,40	2.652.180,34	1182,607%	4,82%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.151.860,72	1.112.264,11	495,958%	1,87%	1.249.768,88	1.165.996,68	519,918%	2,02%	1.355.999,23	1.222.325,02	545,035%	2,22%
Resultado Nominal (SEM RPPS) Acima da Linha (VI) = (III + (IV-V))	1.781.513,90	- 3.378.113,68	767,069%	2,89%	1.843.866,88	- 3.480.081,41	767,069%	2,99%	1.908.402,23	- 3.584.088,48	767,069%	3,12%
Dívida Pública Consolidada	4.468.292,28	4.314.689,34	1923,919%	7,25%	4.304.455,07	4.015.926,80	1790,701%	6,97%	3.641.197,76	3.282.249,01	1463,554%	5,96%
Dívida Consolidada Líquida	- 26.458.176,46	- 25.548.644,71	-11392,137%	-42,92%	- 26.881.559,26	- 25.079.684,26	-11183,028%	-43,55%	- 27.172.245,24	- 24.493.609,20	-10921,697%	-44,49%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.271.176,45	5.089.973,40	2269,618%	8,55%	423.382,79	395.003,38	176,132%	0,69%	290.685,99	262.030,20	116,839%	0,48%

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Unidade Responsável Contabilidade

Desta forma, a Mensagem nº 036/2024 que trata do Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto ao **BANCO DO BRASIL S.A., CAIXA ECONOMICA FEDERAL, SANTANDER, SICOOB E OUTRAS INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS**, atende o que estabelece a LRF em seu art. 16 quanto à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, possuindo o Município de Itapuã do Oeste/RO as condições fiscal, orçamentária e financeira de realizar a Operação de Crédito elencada no referido Projeto de Lei em questão.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de maio de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO: 38642859253

Digitally signed by MOISES GARCIA CAVALHEIRO:38642859253
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=MOISES GARCIA CAVALHEIRO:38642859253
Reason: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Location: ITAPUÃ DO OESTE/RO
Date: 2024-05-14 09:12:35
Foxit Reader Version: 9.7.0

Moisés Garcia Cavalheiro
Chefe do Poder Executivo Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Data: 14/05/2024 11:07:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diego Emanuel Felix da Silva
Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

MARCLES MARQUES DE OLIVEIRA: 68655800287

Digitally signed by MARCLES MARQUES DE OLIVEIRA:68655800287
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=MARCLES MARQUES DE OLIVEIRA:68655800287
Reason: CONTADOR - CNC-MG 006311/O-1
Location: ITAPUÃ DO OESTE/RO
Date: 2024-05-14 09:11:52
Foxit Reader Version: 9.7.0

Marclês Marques de Oliveira
Contador

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 14/05/2024 10:18:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Robson Almeida de Oliveira
Controlador Geral

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

RECEBIDO
EM: 08 / 05 / 2024
Câmara Municipal de
Itapuã do Oeste - R
Andréia. Noronha.

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 036/2024

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei nº 036/2024, de autoria do poder executivo municipal:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE MAIO DE 2024.

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR.

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PARECER DO PRESIDENTE

RECEBIDO
EM: 08 / 05 / 2024
Câmara Municipal
Itapuã do Oeste - RO
Andreia Noronha

PROJETO DE LEI Nº 036/2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer do presidente da comissão orçamento e finanças

O PRESIDENTE da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:
Trata-se de projeto lei nº 036 /2024, de autoria do poder executivo municipal:

"AUTORIZA O PODER EXECUTICO A CONTRATAR, OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:
IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;
II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;
Em reunião, com os membros da comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei nº 036 /2024, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com o relator decide:
Portanto, após analisar o contexto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e o relator opinam a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE MAIO DE 2024.

HILBERTO PASCOAL PEREIRA
PRESIDENTE

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº /2024
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- "O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, 2024 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei do executivo nº /2024, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

IVAN CARLOS TENORIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Vereador/membro

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº/2024
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões.

IVAN CARLOS TENORIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Parecer n. 029/2024

Ref.: Requerimento – Gabinete da Vereadora Mineia da Silva Pereira – Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

Objeto: Análise técnica e jurídica acerca do Projeto de lei nº 036/2023 que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo a contratar operação de crédito para financiar a execução do projeto de Eficiência Energética no município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências.

I – Relatório

O presente cuida de consulta enviada através de Requerimento do Gabinete da Vereadora Mineia da Silva Pereira – Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, onde foi requerido um parecer técnico acerca do Projeto de lei nº 036/2024.

Importante mencionar que o parecer abrangerá os aspectos de legalidade, constitucionalidade, iniciativa, competência, juridicidade e técnica legislativa.

É o breve relatório necessário da consulta formulada.

II – Análise Jurídica

II – 1. Inexistência de vícios de técnica legislativa e de iniciativa

Inicialmente, cumpre ressalvar que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da chamada "técnica legislativa".

Neste prisma, no Projeto de Lei enviado para a devida análise, é possível verificar que não há qualquer inconsistência de redação, uma vez que foram respeitadas todas as normas vigentes, não tendo sido detectados vícios gramaticais, uma vez que a redação do referido projeto é coerente e objetiva, sendo devidamente atendidas as disposições da Lei Complementar nº 95/1998, a qual define os parâmetros redacionais mínimos para a criação e edição de conteúdo legislativo.

Ademais, não foram detectados vícios gramaticais e/ou interpretativos capazes de depreciar o projeto de lei em discussão. Salienta-se que eventuais vícios de formatação poderão ser sanados em redação final, sem configurar ilicitude.

De igual modo, também não existe vício de iniciativa, visto que cabe ao Poder Executivo Municipal a iniciativa da matéria proposta no referido Projeto de Lei.

II – 2. Análise da legalidade, competência e constitucionalidade do Projeto de Lei

Importar destacar inicialmente, que o presente parecer cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos encaminhados, razão pela qual não adentrará em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes dos Poderes Municipais.

Ademais, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, restando facultado aos membros desta Casa a utilização ou não dos fundamentos expostos, servindo tão somente para agregar no trâmite de deliberação em plenário quando for incluído em pauta.

No Projeto de Lei encaminhado para devida análise, dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo a contratar operação de crédito para financiar a execução do projeto de Eficiência Energética no município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências.

Para a finalidade proposta, tem-se que a competência e iniciativa é do Chefe do Poder Executivo Municipal, eis que objetiva autorizar a contratação de operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, CAIXA, SANTANDER, SICOOB OU OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, até o valor de R$ 6.084.676,90 (seis milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos), destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede.

Menciona-se ainda o art. 65, XXV da Lei Orgânica Municipal, o qual estabelece que "Compete privativamente ao Prefeito: - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara". Nos mesmos termos o art. 27, IV do mesmo diploma legal, estabelece que "Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do município, em especial: - deliberar sobre obtenção de concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como a forma e os meios de pagamentos".

Da leitura da legislação supracitada, verifica-se que a competência para indicar projeto de lei é do Poder Executivo, ao passo que imprescindível que o Poder Legislativo Municipal autorize o Poder Executivo a contrair empréstimo, o que restou observado na propositura em tela. Neste sentido, o Projeto de Lei sob análise não contém qualquer vício de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental.

No mérito, a competência do Município para dispor sobre a matéria em questão encontra-se subordinada às disposições da Lei Complementar nº. 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que traz em seu art. 32 as orientações legais para o ato que vise operações de créditos por parte da Administração Pública.

O legislador federal, prevendo a possibilidade de diminuição da arrecadação própria, ou de repasses de vários níveis (Federal e/ou Estadual), previu também possibilidades de obtenção de recursos por meio de crédito público. Cabendo mencionar ainda que, o empréstimo público é medida revestida de regularidade e legalidade, visto que suplementa a necessidade de momento das finanças públicas.

Não obstante a regularidade do direito material, tem-se que o presente Projeto de Lei **não indica a previsibilidade das respectivas formas de pagamentos no que se refere ao prazo máximo de parcelamento** e, também, **não apresentou o impacto financeiro** em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, eis que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, o que é o caso, será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Isto porque a despesa deve ter adequação orçamentária e deve ser incluída nos orçamentos subsequentes.

Deste modo, entende esta Assessoria Jurídica que o empréstimo público do qual o Poder Executivo Municipal busca autorização preenche os requisitos legais, haja vista estar em consonância com os ditames constitucionais e infraconstitucionais que regulam a matéria.

No entanto, por ausência de **previsibilidade das respectivas formas de pagamentos no que se refere ao prazo máximo de parcelamento** e **estudo de impacto financeiro** deve ser devolvido ao Executivo para adequações.

Uma vez adequado, quanto aos requisitos Legais e Constitucionais, esta Assessoria entende que se encontram presentes, portanto, o entendimento é de que não há óbice jurídico ao Projeto de Lei em comento, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres vereadores.

III – Conclusão

Diante do exposto, quanto aos requisitos Legais e Constitucionais, estes encontram-se presentes no referido Projeto de Lei.

Todavia, por ausência de **previsibilidade das respectivas formas de pagamentos no que se refere ao prazo máximo de parcelamento** e **estudo de impacto financeiro** deve ser devolvido ao Executivo para adequações

Uma vez adequado, quanto aos requisitos Legais e Constitucionais, esta Assessoria entende que **não há óbice** jurídico quanto ao processamento do Projeto de Lei em comento perante este Poder Legislativo.

Salienta-se que o presente parecer jurídico é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o parecer.

Em 9 de maio de 2024.

MIQUEIAS JOSE TELES FIGUEIREDO:00595582370

Assinado de forma digital por MIQUEIAS JOSE TELES FIGUEIREDO:00595582370
Dados: 2024.05.09 13:40:11 -03'00'

MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO
Advogado OAB-RO 4.962

Matricula	Nome	Endereço	Cidade	Consumo	ICMS	Líquido	IP	Diversos	Multa	Juros	Total
Agrupamento: 29 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE											
SubAgrupamento: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO											
Grupos B e R											
2291784 2024 03 5	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	RUA MARIA ALDENORA DA COSTA	ITAPUA DO OESTE	274,000000	50,13	257,09	14,48	-3,08	0,00	0,00	268,49
1362890 2024 03 6	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	RUA EDGAR RODRIGUES TREVISA	ITAPUA DO OESTE	100,000000	18,29	93,82	5,28	-1,12	0,00	0,00	97,98
1320950 2024 03 9	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	RUA ANA FERREIRA	ITAPUA DO OESTE	100,000000	18,29	93,82	5,28	-1,12	0,00	0,00	97,98
2481237 2024 03 4	PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE	RUA SENADOR OLAVO PIRES	ITAPUA DO OESTE	19.003,171999	3.481,03	17.851,46	211,48	-214,21	0,00	0,00	17.848,73
2481237 2024 02 6	PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE	RUA SENADOR OLAVO PIRES	ITAPUA DO OESTE	100,000000	18,29	93,82	5,28	-1,12	0,00	0,00	97,98
Totais:				**19.577,171999**	**3.586,03**	**18.390,01**	**241,80**	**-220,65**	**0,00**	**0,00**	**18.411,16**
Totais dos Grupos B e R:				**19.577,171999**	**3.586,03**	**18.390,01**	**241,80**	**-220,65**	**0,00**	**0,00**	**18.411,16**
Totais do SubAgrupamento 001:				**19.577,171999**	**3.586,03**	**18.390,01**	**241,80**	**-220,65**	**0,00**	**0,00**	**18.411,16**

Vencimento: 26/04/2024 **Contas Entregues: 5**
Contas Entregues dos Grupos B e R: 5
Contas Entregues do SubAgrupamento 001: 5

Matricula	Nome	Endereço	Cidade	Consumo	ICMS	Líquido	IP	Diversos	Multa	Juros	Total
Agrupamento: 29 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE											
SubAgrupamento: 2 - SECRETARIA DE EDUCACAO											
Grupos B e R											
1421 2024 03 9	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	RUA SAO LUIZ	ITAPUA DO OESTE	100,000000	18,29	93,82	5,28	-101,12	1,71	0,31	0,00
2301991 2024 03 4	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	RUA SAO LUIZ	ITAPUA DO OESTE	100,000000	18,29	93,82	5,28	-1,12	0,00	0,00	97,98
244307 2024 03 7	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	RUA COSTA E SILVA	ITAPUA DO OESTE	50,000000	9,14	46,91	2,64	-0,56	0,00	0,00	48,99
1985973 2024 03 7	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	RUA NATAL	ITAPUA DO OESTE	337,000000	61,65	316,20	15,27	-3,79	0,00	0,00	327,68
2001002 2024 03 3	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	RUA NATAL	ITAPUA DO OESTE	1.571,000000	287,43	1.474,05	47,46	-17,68	0,00	0,00	1.503,83
			Totais:	**2.158,000000**	**394,80**	**2.024,80**	**75,93**	**-124,27**	**1,71**	**0,31**	**1.978,48**
Vencimento: 26/04/2024	**Contas Entregues: 5**		**Totais dos Grupos B e R:**	**2.158,000000**	**394,80**	**2.024,80**	**75,93**	**-124,27**	**1,71**	**0,31**	**1.978,48**
	Contas Entregues dos Grupos B e R: 5		**Totais do SubAgrupamento 002:**	**2.158,000000**	**394,80**	**2.024,80**	**75,93**	**-124,27**	**1,71**	**0,31**	**1.978,48**
	Contas Entregues do SubAgrupamento 002: 5										

Matricula	Nome	Endereço	Cidade	Consumo	ICMS	Líquido	IP	Diversos	Multa	Juros	Total
Agrupamento: 29 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE											
SubAgrupamento: 3 - SECRETARIA DE SAUDE											
Grupos A e H											
1425 2024 03 0	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	RUA TANCREDO NEVES	ITAPUA DO OESTE	8.643,456000	1.297,84	8.629,01	148,64	-215,38	162,79	2,71	8.727,77
			Totais:	**8.643,456000**	**1.297,84**	**8.629,01**	**148,64**	**-215,38**	**162,79**	**2,71**	**8.727,77**
Vencimento: 26/04/2024	**Contas Entregues: 1**		**Totais dos Grupos A e H:**	**8.643,456000**	**1.297,84**	**8.629,01**	**148,64**	**-215,38**	**162,79**	**2,71**	**8.727,77**
Contas Entregues dos Grupos A e H: 1											
Grupos B e R											
2400569 2024 03 8	CASTILHO ENGENHARIA E EMPREEDIME	RUA COSTA E SILVA	ITAPUA DO OESTE	2.463,000000	450,64	2.311,00	74,41	0,00	0,00	0,00	2.385,41
1314863 2024 03 2	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	RUA JOÃO SANTANA DA SILVA	ITAPUA DO OESTE	2.227,000000	407,46	2.089,57	67,28	-25,07	0,00	0,00	2.131,78
9736646 2024 03 4	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	RUA COSTA E SILVA	ITAPUA DO OESTE	1.824,000000	333,73	1.711,44	55,10	-20,53	0,00	0,00	1.746,01
2143054 2024 03 3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPU/	RUA AIRTON SENNA	ITAPUA DO OESTE	98,000000	17,93	91,95	5,18	-1,10	0,00	0,00	96,03
1428 2024 03 4	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	RUA AIRTON SENNA	ITAPUA DO OESTE	73,000000	13,35	68,49	3,85	-0,82	0,00	0,00	71,52
			Totais:	**6.685,000000**	**1.223,11**	**6.272,45**	**205,82**	**-47,52**	**0,00**	**0,00**	**6.430,75**
Vencimento: 26/04/2024	**Contas Entregues: 5**		**Totais dos Grupos B e R:**	**6.685,000000**	**1.223,11**	**6.272,45**	**205,82**	**-47,52**	**0,00**	**0,00**	**6.430,75**
Contas Entregues dos Grupos B e R: 5			**Totais do SubAgrupamento 003:**	**15.328,456000**	**2.520,95**	**14.901,46**	**354,46**	**-262,90**	**162,79**	**2,71**	**15.158,52**
Contas Entregues do SubAgrupamento 003: 6											

Matricula	Nome	Endereço	Cidade	Consumo	ICMS	Líquido	IP	Diversos	Multa	Juros	Total
Agrupamento: 29 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE											
SubAgrupamento: 4 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL											
Grupos B e R											
244863 2024 03 9	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	RUA MARIA VITALIANA DE SOUZA	ITAPUA DO OESTE	100,000000	18,29	93,82	5,28	-1,12	0,00	0,00	97,98
244871 2024 03 2	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	RUA TANCREDO NEVES	ITAPUA DO OESTE	5.693,000000	1.041,62	5.341,68	172,00	43,49	0,00	0,00	5.557,17
1243913 2024 03 1	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	RUA COSTA E SILVA	ITAPUA DO OESTE	7.341,706000	1.343,28	6.888,66	211,48	-82,66	0,00	0,00	7.017,48
1246135 2024 03 8	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	RUA PRESIDENTE MEDICI	ITAPUA DO OESTE	4.952,388000	906,12	4.646,77	149,62	-55,76	0,00	0,00	4.740,63
Vencimento: 26/04/2024	**Contas Entregues: 4**		**Totais:**	**18.087,094000**	**3.309,31**	**16.970,93**	**538,38**	**-96,05**	**0,00**	**0,00**	**17.413,26**
	Contas Entregues dos Grupos B e R: 4		**Totais dos Grupos B e R:**	**18.087,094000**	**3.309,31**	**16.970,93**	**538,38**	**-96,05**	**0,00**	**0,00**	**17.413,26**
	Contas Entregues do SubAgrupamento 004: 4		**Totais do SubAgrupamento 004:**	**18.087,094000**	**3.309,31**	**16.970,93**	**538,38**	**-96,05**	**0,00**	**0,00**	**17.413,26**

Matricula	Nome	Endereço	Cidade	Consumo	ICMS	Líquido	IP	Diversos	Multa	Juros	Total
Agrupamento: 29 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE											
SubAgrupamento: 6 - ILUMINAÇÃO PUBLICA											
Grupos B e R											
1256055 2024 03 5	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	RUA MARIA VITALIANA DE SOUZA	ITAPUA DO OESTE	689,000000	69,33	355,56	0,00	-4,26	0,00	0,00	351,30
421670 2024 03 3	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	RUA AIRTON SENNA	ITAPUA DO OESTE	1.494,000000	273,35	1.401,80	45,13	-16,82	0,00	0,00	1.430,11
1420 2024 03 1	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	LOCALIDADE ITAPOA DO OESTE	ITAPUA DO OESTE	51.797,000000	5.212,41	26.730,34	0,00	-320,76	0,00	0,00	26.409,58
			Totais:	**53.980,000000**	**5.555,09**	**28.487,70**	**45,13**	**-341,84**	**0,00**	**0,00**	**28.190,99**
Vencimento: 26/04/2024	**Contas Entregues: 3**		**Totais dos Grupos B e R:**	**53.980,000000**	**5.555,09**	**28.487,70**	**45,13**	**-341,84**	**0,00**	**0,00**	**28.190,99**
	Contas Entregues dos Grupos B e R: 3		**Totais do SubAgrupamento 006:**	**53.980,000000**	**5.555,09**	**28.487,70**	**45,13**	**-341,84**	**0,00**	**0,00**	**28.190,99**
	Contas Entregues do SubAgrupamento 006: 3										

Matricula	Nome	Endereço	Cidade	Consumo	ICMS	Líquido	IP	Diversos	Multa	Juros	Total
Agrupamento: 29 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE											
SubAgrupamento: 7 - SECRETARIA DE OBRAS											
Grupos B e R											
672420 2024 03 9	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	RUA ANA FERREIRA	ITAPUA DO OESTE	100,000000	18,29	93,82	5,28	-1,12	0,00	0,00	97,98
421301 2024 03 5	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	RUA SAO LUIZ	ITAPUA DO OESTE	507,000000	92,76	475,71	19,14	-5,70	0,00	0,00	489,15
1045434 2024 03 8	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	LINHA 120	ITAPUA DO OESTE	51,000000	9,33	47,85	2,69	-0,57	0,00	0,00	49,97
1022830 2024 03 4	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	LINHA 623	ITAPUA DO OESTE	309,000000	56,53	289,93	14,00	-3,47	0,00	0,00	300,46
			Totais:	**967,000000**	**176,91**	**907,31**	**41,11**	**-10,86**	**0,00**	**0,00**	**937,56**
Vencimento: 26/04/2024	**Contas Entregues: 4**										
672929 2024 03 9	MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE	LINHA B-40 A	ITAPUA DO OESTE	2.380,000000	435,46	2.233,13	71,90	-26,79	0,00	0,00	2.278,24
			Totais:	**2.380,000000**	**435,46**	**2.233,13**	**71,90**	**-26,79**	**0,00**	**0,00**	**2.278,24**
Vencimento: 29/04/2024	**Contas Entregues: 1**										
	Contas Entregues dos Grupos B e R: 5		**Totais dos Grupos B e R:**	**3.347,000000**	**612,37**	**3.140,44**	**113,01**	**-37,65**	**0,00**	**0,00**	**3.215,80**
	Contas Entregues do SubAgrupamento 007: 5		**Totais do SubAgrupamento 007:**	**3.347,000000**	**612,37**	**3.140,44**	**113,01**	**-37,65**	**0,00**	**0,00**	**3.215,80**
	Contas Entregues do Agrupamento 029: 28		**Totais do Agrupamento 029:**	**112.477,721999**	**15.978,55**	**83.915,34**	**1.368,71**	**-1.083,36**	**164,50**	**3,02**	**84.368,21**
	Total de Contas Entregues: 28		**Totais Gerais:**	**112.477,721999**	**15.978,55**	**83.915,34**	**1.368,71**	**-1.083,36**	**164,50**	**3,02**	**84.368,21**

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425

13.691.802/0001-37 Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Ordem Pgto / Fte. Grupo	Fte. Código	PAGA
Cod: 371		ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA						CNPJ/CPF 05.914.650/0001-66					
ORÇAMENTÁRIA													
27/02/2024	00027 /001	ES	411	020804	08.122.0002.0016.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	008	001	00469 / 1	500	336,38
					PROC LICIT:								
27/02/2024	00028 /002	ES	323	020801	08.122.0002.0002.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	008	001	00471 / 1	500	832,57
					PROC LICIT:								
27/02/2024	00028 /001	ES	323	020801	08.122.0002.0002.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	008	001	00470 / 1	500	1.197,06
					PROC LICIT:								
27/02/2024	00029 /001	ES	422	020806	08.244.0005.0107.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	008	001	00472 / 1	500	465,75
					PROC LICIT:								
04/04/2024	00792 /001	ES	553	020802	08.244.0005.0019.0005	3.3.90.39.99		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	008	256	01115 / 2	661	1.419,82
					PROC LICIT:								
04/04/2024	00793 /001	ES	532	020802	08.244.0005.0019.0000	3.3.90.39.99		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	008	013	01113 / 2	660	1.183,51
					PROC LICIT:								
04/04/2024	00793 /002	ES	532	020802	08.244.0005.0019.0000	3.3.90.39.99		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	008	013	01114 / 2	660	1.394,40
					PROC LICIT:								
04/04/2024	00794 /001	ES	541	020802	08.244.0005.0021.0000	3.3.90.39.99		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	008	015	01111 / 2	660	568,06
					PROC LICIT:								
04/04/2024	00794 /003	ES	541	020802	08.244.0005.0021.0000	3.3.90.39.99		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	008	015	01117 / 2	660	458,35
					PROC LICIT:								
04/04/2024	00794 /002	ES	541	020802	08.244.0005.0021.0000	3.3.90.39.99		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	008	015	01112 / 2	660	635,73
					PROC LICIT:								
04/04/2024	00794 /004	ES	541	020802	08.244.0005.0021.0000	3.3.90.39.99		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	008	015	01118 / 2	660	590,18
					PROC LICIT:								
04/04/2024	00794 /005	ES	541	020802	08.244.0005.0021.0000	3.3.90.39.99		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	008	015	01116 / 2	660	1.509,19
					PROC LICIT:								
TOTAL ORÇAMENTÁRIO													10.591,00
TOTAL DO FORNECEDOR													10.591,00
TOTAL GERAL													10.591,00

EMPENHOS PAGOS

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Ordem Pgto	PAGA
								Vinc. Grupo Vinc.Código:	Fte. Grupo Fte. Código	
Cod: 371		ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA						CNPJ/CPF 05.914.650/0001-66		
ORÇAMENTÁRIA										
07/02/2024	00019 /002	ES	31	020301	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00033 002 001	1 500	5.534,02
07/02/2024	00019 /001	ES	31	020301	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00034 002 001	1 500	406,42
07/02/2024	00019 /003	ES	31	020301	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00035 002 001	1 500	49,55
07/02/2024	00050 /001	ES	52	020401	15.452.0003.0007.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00029 002 001	1 500	29,72
07/02/2024	00051 /001	ES	62	020401	17.512.0003.0009.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00020 002 001	1 500	2.592,74
07/02/2024	00051 /002	ES	62	020401	17.512.0003.0009.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00021 002 001	1 500	6.624,55
07/02/2024	00052 /001	ES	52	020401	15.452.0003.0007.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00031 002 001	1 500	811,09
07/02/2024	00054 /001	ES	303	020701	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00027 002 001	1 500	304,90
08/02/2024	00019 /004	ES	31	020301	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00051 002 001	1 500	5.229,12
08/02/2024	00053 /001	ES	303	020701	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00039 002 001	1 500	518,86
08/02/2024	00053 /003	ES	303	020701	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00041 002 001	1 500	99,10
08/02/2024	00053 /002	ES	303	020701	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00040 002 001	1 500	594,40
08/02/2024	00053 /004	ES	303	020701	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00042 002 001	1 500	315,95
04/03/2024	00050 /002	ES	52	020401	15.452.0003.0007.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00557 002 001	1 500	29,72
04/03/2024	00051 /003	ES	62	020401	17.512.0003.0009.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00554 002 001	1 500	2.782,12
04/03/2024	00051 /004	ES	62	020401	17.512.0003.0009.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00555 002 001	1 500	6.042,48
04/03/2024	00052 /002	ES	52	020401	15.452.0003.0007.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00556 002 001	1 500	721,29
04/03/2024	00053 /007	ES	303	020701	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00560 002 001	1 500	395,40
04/03/2024	00053 /006	ES	303	020701	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00559 002 001	1 500	651,01
04/03/2024	00053 /008	ES	303	020701	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00561 002 001	1 500	309,00
04/03/2024	00053 /005	ES	303	020701	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00558 002 001	1 500	81,26
04/03/2024	00054 /002	ES	303	020701	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00562 002 001	1 500	314,26
14/03/2024	00019 /007	ES	31	020301	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00830 002 001	1 500	49,55
14/03/2024	00019 /005	ES	31	020301	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00828 002 001	1 500	644,95
14/03/2024	00019 /006	ES	31	020301	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00829 002 001	1 500	5.971,23
28/03/2024	00781 /001	ES	59	020401	15.452.0003.0008.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 01589 002 001	1 500	1.021,96
28/03/2024	00781 /002	ES	59	020401	15.452.0003.0008.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 01589 002 001	1 500	1.106,49
28/03/2024	00782 /002	ES	60	020401	15.452.0003.0008.0000 PROC LICIT:	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON01588 002 007	1 751	26.095,60
28/03/2024	00782 /001	ES	60	020401	15.452.0003.0008.0000 PROC LICIT:	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON01588 002 007	1 751	28.282,48
03/04/2024	00019 /008	ES	31	020301	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 01289 002 001	1 500	619,58
03/04/2024	00019 /009	ES	31	020301	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 01290 002 001	1 500	6.233,28
03/04/2024	00019 /010	ES	31	020301	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 01291 002 001	1 500	49,55
03/04/2024	00019 /011	ES	31	020301	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 01292 002 001	1 500	4.193,35
03/04/2024	00019 /012	ES	31	020301	04.122.0002.0002.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 01293 002 001	1 500	6.125,37
				020401	15.452.0003.0007.0000			SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 01270		

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425

63.761.936/0001-55 Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Ordem Pgto Fte. Grupo	Fte. Código	PAGA
Cod: 371		ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA								CNPJ/CPF 05.914.650/0001-66			
ORÇAMENTÁRIA													
09/04/2024 00050	/003	ES	52			3.3.90.39.43							29,72
					PROC LICIT:				002	001	1	500	
09/04/2024 00051	/005	ES	62	020401	17.512.0003.0009.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 01264					2.614,45
					PROC LICIT:				002	001	1	500	
09/04/2024 00051	/006	ES	62	020401	17.512.0003.0009.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 01265					4.979,07
					PROC LICIT:				002	001	1	500	
09/04/2024 00052	/003	ES	52	020401	15.452.0003.0007.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 01268					627,60
					PROC LICIT:				002	001	1	500	
09/04/2024 00053	/011	ES	303	020701	04.122.0002.0002.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 01244					638,33
					PROC LICIT:				002	001	1	500	
09/04/2024 00053	/009	ES	303	020701	04.122.0002.0002.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 01237					426,30
					PROC LICIT:				002	001	1	500	
09/04/2024 00053	/012	ES	303	020701	04.122.0002.0002.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 01245					912,61
					PROC LICIT:				002	001	1	500	
09/04/2024 00053	/010	ES	303	020701	04.122.0002.0002.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 01239					454,18
					PROC LICIT:				002	001	1	500	
09/04/2024 00053	/013	ES	303	020701	04.122.0002.0002.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 01247					315,18
					PROC LICIT:				002	001	1	500	
18/04/2024 00019	/013	ES	31	020301	04.122.0002.0002.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 01460					4.547,55
					PROC LICIT:				002	001	1	500	
24/04/2024 00054	/003	ES	303	020701	04.122.0002.0002.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 01547					80,84
					PROC LICIT:				002	001	1	500	
24/04/2024 00840	/001	ES	303	020701	04.122.0002.0002.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 01547					187,65
					PROC LICIT:				002	001	1	500	
TOTAL ORÇAMENTÁRIO													130.643,83
TOTAL DO FORNECEDOR													130.643,83
TOTAL GERAL													130.643,83

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425

11.264.342/0001-35 Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Ordem Pgto Fte. Grupo	Fte. Código	PAGA
Cod: 371		ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA								CNPJ/CPF 05.914.650/0001-66		
ORÇAMENTÁRIA												
06/02/2024	00001 /001	ES	121	020503	10.302.0006.0031.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00019 010	001	1	500	8.284,85
06/02/2024	00002 /004	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00014 010	136	1	600	1.048,58
06/02/2024	00002 /006	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00016 010	136	1	600	94,71
06/02/2024	00002 /003	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00013 010	136	1	600	1.990,43
06/02/2024	00002 /007	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00017 010	136	1	600	1.862,02
06/02/2024	00002 /005	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00015 010	136	1	600	49,29
06/02/2024	00002 /001	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00011 010	136	1	600	4.750,85
06/02/2024	00002 /002	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00012 010	136	1	600	87,53
26/02/2024	00002 /011	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00200 010	136	1	600	970,07
26/02/2024	00002 /013	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00202 010	136	1	600	99,10
26/02/2024	00002 /010	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00199 010	136	1	600	1.559,28
26/02/2024	00002 /014	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00203 010	136	1	600	1.940,87
26/02/2024	00002 /008	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00197 010	136	1	600	4.944,74
26/02/2024	00002 /012	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00201 010	136	1	600	86,22
26/02/2024	00002 /009	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00198 010	136	1	600	100,10
27/02/2024	00001 /002	ES	121	020503	10.302.0006.0031.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00230 010	001	1	500	8.470,24
26/03/2024	00001 /003	ES	121	020503	10.302.0006.0031.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00505 010	001	1	500	8.244,90
26/03/2024	00002 /020	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00513 010	136	1	600	101,33
26/03/2024	00002 /017	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00510 010	136	1	600	1.911,17
26/03/2024	00002 /021	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00514 010	136	1	600	1.966,95
26/03/2024	00002 /019	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00512 010	136	1	600	80,40
26/03/2024	00002 /018	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00511 010	136	1	600	1.043,34
26/03/2024	00002 /015	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00508 010	136	1	600	5.148,55
26/03/2024	00002 /016	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00509 010	136	1	600	86,28
26/03/2024	00278 /001	ES	121	020503	10.302.0006.0031.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00505 010	001	1	500	1.129,31
16/04/2024	00398 /006	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00782 010	136	1	600	99,10
16/04/2024	00398 /003	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00779 010	136	1	600	2.156,85
16/04/2024	00398 /007	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00783 010	136	1	600	1.766,54
16/04/2024	00398 /005	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00781 010	136	1	600	72,34
16/04/2024	00398 /001	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00777 010	136	1	600	5.622,57
16/04/2024	00398 /004	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00780 010	136	1	600	1.346,64
16/04/2024	00398 /002	ES	96	020502	10.301.0006.0030.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00778 010	136	1	600	97,13
22/04/2024	00397 /002	ES	121	020503	10.302.0006.0031.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00808 010	001	1	500	9.360,69
22/04/2024	00397 /001	ES	121	020503	10.302.0006.0031.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA 00806 010	001	1	500	8.944,75

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425

11.264.342/0001-35 Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Ordem Pgto	PAGA
								Vinc. Grupo Vinc.Código: Fte. Grupo Fte. Código		
Cod: 371		ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA							CNPJ/CPF 05.914.650/0001-66	
ORÇAMENTÁRIA										
TOTAL ORÇAMENTÁRIO										85.517,72
TOTAL DO FORNECEDOR										85.517,72
TOTAL GERAL										85.517,72

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425

30.539.383/0001-31 Exercício: 2024

EMPENHOS LIQUIDADOS

Cod: 371 ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CNPJ/CPF 05.914.650/0001-66

ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	LIQUIDADA
08/02/2024	00005 /015	ES	191	020602	12.361.0007.0047.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	1.088,98
14/03/2024	00005 /014	ES	191	020602	12.361.0007.0047.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	51,64
14/03/2024	00005 /008	ES	191	020602	12.361.0007.0047.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	1.308,06
14/03/2024	00005 /012	ES	191	020602	12.361.0007.0047.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	413,87
14/03/2024	00005 /002	ES	191	020602	12.361.0007.0047.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	1.116,53
14/03/2024	00005 /004	ES	191	020602	12.361.0007.0047.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	157,89
14/03/2024	00005 /010	ES	191	020602	12.361.0007.0047.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	531,08
14/03/2024	00005 /006	ES	191	020602	12.361.0007.0047.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	4.335,27
14/03/2024	00005 /013	ES	191	020602	12.361.0007.0047.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	48,82
14/03/2024	00005 /007	ES	191	020602	12.361.0007.0047.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	599,29
14/03/2024	00005 /011	ES	191	020602	12.361.0007.0047.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	499,73
14/03/2024	00005 /001	ES	191	020602	12.361.0007.0047.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	2.114,23
14/03/2024	00005 /003	ES	191	020602	12.361.0007.0047.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	167,50
14/03/2024	00005 /005	ES	191	020602	12.361.0007.0047.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	2.761,23
14/03/2024	00005 /009	ES	191	020602	12.361.0007.0047.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	577,32
14/03/2024	00006 /002	ES	223	020602	12.365.0007.0058.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	145,03
14/03/2024	00006 /004	ES	223	020602	12.365.0007.0058.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	1.023,70
14/03/2024	00006 /001	ES	223	020602	12.365.0007.0058.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	99,10
14/03/2024	00006 /003	ES	223	020602	12.365.0007.0058.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	994,37
14/03/2024	00007 /001	ES	228	020602	12.365.0007.0059.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	2.737,59
14/03/2024	00007 /002	ES	228	020602	12.365.0007.0059.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	1.067,37
14/03/2024	00008 /001	ES	279	020604	13.392.0008.0070.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	100	1	500	50,65
14/03/2024	00008 /005	ES	279	020604	13.392.0008.0070.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	100	1	500	430,28
14/03/2024	00008 /003	ES	279	020604	13.392.0008.0070.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	100	1	500	1.216,36
14/03/2024	00008 /002	ES	279	020604	13.392.0008.0070.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	100	1	500	49,55
14/03/2024	00008 /006	ES	279	020604	13.392.0008.0070.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	100	1	500	387,53
14/03/2024	00008 /004	ES	279	020604	13.392.0008.0070.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	100	1	500	713,49
14/03/2024	00009 /001	ES	285	020604	27.812.0008.0071.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	100	1	500	101,30
14/03/2024	00009 /002	ES	285	020604	27.812.0008.0071.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	100	1	500	99,10
24/04/2024	00005 /018	ES	191	020602	12.361.0007.0047.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	99,10
24/04/2024	00005 /022	ES	191	020602	12.361.0007.0047.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	50,54
24/04/2024	00005 /020	ES	191	020602	12.361.0007.0047.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	2.305,03
24/04/2024	00005 /016	ES	191	020602	12.361.0007.0047.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	99,10
24/04/2024	00005 /017	ES	191	020602	12.361.0007.0047.0000 PROC LICIT:	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	012	001	1	500	99,10
				020602	12.361.0007.0047.0000			SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - SEC. MUN. EDUCACAO

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425

30.539.383/0001-31 Exercício: 2024

EMPENHOS LIQUIDADOS

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	LIQUIDADA
Cod: 371		ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA						CNPJ/CPF 05.914.650/0001-66					
ORÇAMENTÁRIA													
24/04/2024 00005	/021	ES	191			3.3.90.39.43							303,93
					PROC LICIT:				012	001	1	500	
24/04/2024 00005	/019	ES	191	020602	12.361.0007.0047.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					18.062,94
					PROC LICIT:				012	001	1	500	
24/04/2024 00006	/006	ES	223	020602	12.365.0007.0058.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					4.038,70
					PROC LICIT:				012	001	1	500	
24/04/2024 00006	/005	ES	223	020602	12.365.0007.0058.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					99,10
					PROC LICIT:				012	001	1	500	
24/04/2024 00007	/004	ES	228	020602	12.365.0007.0059.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					494,85
					PROC LICIT:				012	001	1	500	
24/04/2024 00007	/003	ES	228	020602	12.365.0007.0059.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					7.100,14
					PROC LICIT:				012	001	1	500	
24/04/2024 00007	/005	ES	228	020602	12.365.0007.0059.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					757,69
					PROC LICIT:				012	001	1	500	
24/04/2024 00008	/009	ES	279	020604	13.392.0008.0070.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					49,55
					PROC LICIT:				012	100	1	500	
24/04/2024 00008	/007	ES	279	020604	13.392.0008.0070.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					331,47
					PROC LICIT:				012	100	1	500	
24/04/2024 00008	/008	ES	279	020604	13.392.0008.0070.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					1.521,51
					PROC LICIT:				012	100	1	500	
24/04/2024 00009	/003	ES	285	020604	27.812.0008.0071.0000	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					99,10
					PROC LICIT:				012	100	1	500	
TOTAL ORÇAMENTÁRIO													60.398,71
TOTAL DO FORNECEDOR													60.398,71
TOTAL GERAL													60.398,71

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de Lei 036/24

LEITURA ( ) **VOTAÇÃO (x)**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena		x		
Ailton José da Silva	✓			
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	✓			
Hilberto Pascoal Pereira	✓			
Ivan Carlos T. de Oliveira	✓			
Jefferson Eduardo O. Azevedo			✓	
Lucas Santana Fiuza 2° secretário				x
Minéia da Silva Pereira 1° secretária	✓			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	05
NÃO	01
Abstenções	01
Ausente	01

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 16 de maio de 2024.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário

AUTÓGRAFO Nº 044/2024
PROJETO DE LEI N 036/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação decrédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, CAIXA, SANTANDER, SICOOB OU OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, até o valor de R$ 6.084.676,90 (seis milhões, oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos), nos termos da Resolução CMN n°4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementarn°101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância como § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei de verão ser consignados como receita no Orçamento ou emcréditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei n° 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigaçõesde correntes da operação de crédito ora autorizada.

Art.5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade domunicípio, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvoa(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratual mente estipulados.

Parágrafo único Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1ºdo art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

D: 301174 e CRC: C0D312C6

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de maio de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

D: 301174 e CRC: C0D312C6

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

D: 301174 e CRC: C0D312C6

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
AUTOGRAFO	**044**	**17/05/2024**

ID: **301174**
CRC: **C0D312C6**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**
Criação: **17/05/2024 12:12:54** Finalização: **17/05/2024 12:15:00**

Processo

Documento

MD5: **7F45BCA9C21E88DAA2B0BAF1C15C4678**

SHA256: **8ECC44F9DC4104237BFC1B5C1BAE725CB0FAB5016DDB5E5CCD3E3A627777BA8F**

Súmula/Objeto:

AUTOGRAFO 044 PROJETO 36

INTERESSADOS

ANDREYA NORONHA DA SILVA — 17/05/2024 12:13:50

ASSUNTOS

AUTOGRAFO — 17/05/2024 12:14:45

CIENTES

LUCELIA MARIA BATISTA — 17/05/2024 12:16:17

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL	17/05/2024 12:15:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 301174 e o CRC C0D312C6.